



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 418/2005

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BODOQUENA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza, o Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de um lote de terras urbano, localizado à Rua Projetada Bairro Jardim Planalto, identificado pelos Lotes nºs 29 e 30, da Quadra 04, medindo 360,00mts² (cada lote), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Nº 07.013.518/0001-09, visando a construção da sede própria.

Art. 2º A donatária, terá um prazo de até 02 (dois) anos para construção da sua sede, podendo ser prorrogado em caso de motivo justificado a critério da administração pública municipal.

Art. 3º Caso a APAE não proceda a construção de sua sede própria, ou mesmo seja desviada a finalidade do objeto da doação, o imóvel doado retornará ao patrimônio do município, independentemente de qualquer procedimento judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 18 de janeiro de 2005.



Umberto Machado Araripe

Prefeito Municipal.